



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

- c) a responsabilizar-se por quaisquer problemas na qualidade da água que não sejam provenientes de caso fortuito ou força maior, e que esteja relacionado a problemas ocorridos nas captações, nas estações de tratamento ou rede de distribuição de água de Itajaí;
- d) a responsabilizar-se por todas as despesas provenientes do processo de tratamento de água para fornecimento nos padrões de qualidade exigidos pela legislação afeta ao fornecimento de água, inclusive ao pagamento de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários oriundos de sua atividade;
- e) a tomar imediatamente as providências necessárias à correção no tratamento de água caso constate-se, através de laudos técnicos, que os parâmetros de qualidade encontram-se fora dos valores estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do MS;
- f) a disponibilizar ao **CONTRATANTE** o acesso, em tempo real, da telemetria com as informações das medições de vazão referente aos seus dois medidores situados em Itajaí, ou outros que venham a ser instalados, afetos às adutoras responsáveis pelo abastecimento do Município de Navegantes e dos reservatórios junto à estação de tratamento de água São Roque respeitado o prazo constante na cláusula específica do TAC firmado junto à 2^a. Promotoria de Justiça de Navegantes;
- g) a permitir o acesso de funcionários da **CONTRATANTE** às dependências da sua estação de tratamento de água, mediante prévia solicitação formal e acompanhado de representante da **CONTRATADA**;

4.2 A CONTRATANTE obriga-se:

- a) a saldar a fatura mensal referente ao volume de água, de acordo com quantitativos consumidos e medidos nos pontos especificados no item 3.3, enquanto vigente o presente contrato de fornecimento;
- b) a tomar as providências necessárias, obras e melhorias ao funcionamento de seu sistema de água, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto a 2^a. Promotoria de Justiça de Navegantes;